

CONTRATO Nº 20249141

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA REIS MOTO PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na A. Central, s/nº, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **REIS MOTO PEÇAS LTDA** CNPJ nº 08.981.962/0001-80 localizada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2743841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº104, Bairro Centro, Uruará/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a sequir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9.2023-00024-SRP e seus Anexos.

ITEM	2054 SECRETARI A	2076 ENDEMIA S	QUAN T	UN D	DISCRIMINAÇÃ O	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	1	3	und	AMORTECEDO R TRAS. BIZ 100/125	cofap	155,00	465,00
2	2	0	2	und	ARO RODA 1.40-14 TRAS.	max	120,00	240,00



					BIZ			
3	12	3	15	und	BATERIA	Heliar	122,00	1.830,00
4	2	0	2	und	BENGALA BIZ 125	FNA	86,00	172,00
5	2	0	2	und	BIELA BIZ 100	MHX	77,00	154,00
6	1	0	1	und	BIELA BIZ 125	METAL LEVE	80,00	80,00
7	2	0	2	und	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125	DANIDREA	56,00	112,00
8	2	0	2	und	CABO ACEL. BIZ 100	TRILHA	11,00	22,00
9	1	0	1	und	CABO ACEL. BIZ 125	TRILHA	11,00	11,00
10	2	0	2	und	CABO FREIO BIZ 100	MAX	11,00	22,00
11	1	0	1	und	CABO FREIO BIZ 125	MAX	13,00	13,00
12	2	0	2	und	CABO VELOC. BIZ 100	MAX	13,00	26,00
13	1	0	1	und	CAIXA DIREÇAO BIZ 100 E 125	DANIDREA	25,00	25,00
14	2	0	2	und	CAPA BANCO BIZ 100	ROSENDO	31,00	62,00
15	1	0	1	und	CAPA BANCO BIZ 125	CAPIXABA	32,00	32,00
16	2	0	2	und	CARBURADOR BIZ 100	SCT	133,00	266,00
17	1	0	1	und	CARENAGEM FAROL BIZ 125	PARAMOTOS	134,00	134,00
18	2	0	2	und	CDI BIZ 100	MAGNETRON	64,00	128,00
19	2	0	2	und	COMANDO VALVULA BIZ 100	AUTOTEC	130,00	260,00
20	1	0	1	und	COMANDO VALVULA BIZ 125	AUTOTEC	132,00	132,00
21	2	0	2	und	EIXO CAMBIO BIZ 100	WGK	68,00	136,00
22	1	0	1	und	EIXO CAMBIO BIZ 125	WGK	68,00	68,00
23	2	0	2	und	EIXO PINHAO BIZ 100	MGA	61,00	122,00
24	1	0	1	und	EIXO PINHAO BIZ 125	MGA	64,00	64,00
25	2	0	2	und	EIXO RODA TRAS. BIZ	TRILHA	24,00	48,00
26	2	0	2	jg	EMBREAGEM COMPLETA BIZ	VINI OIL	151,00	302,00
27	2	0	2	und	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 100 E 125	GEAR	11,00	22,00
28	2	0	2	und	ESCAPAMENT	PRO TORK	146,00	292,00



1			1	1	O MOD. ORIG.		1	
					BIZ			
29	2	0	2	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 100	MAGNETRON	15,00	30,00
30	1	0	1	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125	MAGNETRON	15,00	15,00
31	2	0	2	und	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ	COBREQ	83,00	166,00
32	2	0	2	und	ESTRIBO DIANT. BIZ 100	MA	48,00	96,00
33	1	0	1	und	ESTRIBO DIANT. BIZ 125	MT	53,00	53,00
34	2	0	2	und	FAROL BIZ 100	RAINHA DA SETE	53,00	106,00
35	1	0	1	und	FAROL BIZ 125	MELC	53,00	53,00
36	2	0	2	und	GUIDÃO BIZ 100	MA	60,00	120,00
37	2	0	2	und	GUIDÃO BIZ 125	MA	62,00	124,00
38	1	0	1	jg	IGNIÇÃO BIZ 125	SERVITEC	63,00	63,00
39	2	0	2	und	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ	MAGNETRON	13,00	26,00
40	1	0	1	und	JOGO DE JUNTA BIZ	VEDAMOTORS	18,00	18,00
41	2	0	2	und	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125	MAX	36,00	72,00
42	1	0	1	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 100	KMP	210,00	210,00
43	1	0	1	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125	KMP	210,00	210,00
44	3	1	4	und	KIT COROA PINHAO BIZ 100	KMC	56,00	224,00
45	1	0	1	und	LANTERNA FREIO BIZ 100	TRILHA	69,00	69,00
46	1	0	1	und	MANETE FREIO BIZ	COMETA	13,00	13,00
47	1	0	1	und	PARALAMA DIANT. BIZ 100	MELC	69,00	69,00
48	1	0	1	und	PEDAL CAMBIO BIZ 100	SCT	26,00	26,00
49	1	0	1	und	PEDAL CAMBIO BIZ 125	SCT	28,00	28,00
50	2	0	2	und	PEDAL FREIO BIZ 100	POLIMET	34,00	68,00
51	2	0	2	und	PEDAL FREIO BIZ 125	POLIMET	34,00	68,00



1			ı	1	I DED AL	T	1	
52	1	0	1	und	PEDAL PARTIDA BIZ 100 E 125	SCT	26,00	26,00
53	1	0	1	und	PISCA BIZ 100	TRILHA	51,00	51,00
54	2	0	2	und	SOQUETE FAROL BIZ 125	SCT	10,00	20,00
55	6	2	8	und	AMORTECEDO R NXR 125	RHINO	375,00	3.000,00
56	3	1	4	und	ANÉIS NXR BROS 125	KMP	65,00	260,00
58	3	1	4	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	DANIDREA	90,00	360,00
60	6	2	8	und	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150	MAX	124,00	992,00
61	3	1	4	und	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125	TORK	125,00	500,00
62	3	1	4	und	BALANCIN NXR 125 BROS	WGK	67,00	268,00
64	3	1	4	und	BANCO NXR 125 BROS	TRILHA	191,00	764,00
66	8	2	10	und	BENGALA NXR 125/150	FNA	128,00	1.280,00
67	6	2	8	und	BIELA NXR 125	AUDAX	83,00	664,00
68	6	2	8	und	BRAÇO OSCILANTE NXR 125	HONDA	60,00	480,00
69	6	2	8	und	BUCHA INT. BALAN. NXR 125	TRILHA	11,00	88,00
71	4	1	5	und	CABO ACEL NXR 125	MAX	18,00	90,00
72	4	1	5	und	CABO EMBR. NXR 125	MAX	18,00	90,00
74	4	1	5	und	CABO FREIO NXR 125	TRILHA	17,00	85,00
75	3	1	4	und	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS	MAX	18,00	72,00
76	6	1	7	und	CAIXA DIREÇAO NXR 125/150	WGK	45,00	315,00
77	3	1	4	und	CAPA BANCO NXR 125	ROSENDO	31,00	124,00
79	5	1	6	und	CAPA CORRENTE NXR 125/150	STLUS	14,00	84,00
80	3	1	4	und	CARBURADOR NXR 125	SCT	144,00	576,00
83	2	1	3	und	CARENAGEM FAROL NXR 125	PARAMOTOS	78,00	234,00



85	3	1	4	und	CAVALETE LAT. NXR 125/150	SCT	24,00	96,00
86	3	1	4	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	AUDAX	26,00	104,00
87	3	1	4	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS	STLUS	24,00	96,00
90	5	1	6	und	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	MAGNETRON	10,00	60,00
91	2	1	3	und	CDI NXR 125	MAGNETRON	138,00	414,00
93	2	1	3	und	CHAVE DE LUZ NXR 125	MAGNETRON	70,00	210,00
95	2	1	3	und	CHICOTE COMPLETO NXR 125	MAGNETRON	161,00	483,00
98	4	1	5	und	COPO DA BENGALA NXR 125/150	RHINO	130,00	650,00
100	3	1	4	und	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	DIAFRA	140,00	560,00
101	3	1	4	und	CUBO RODA TRAS. NXR 125	COBREQ	181,00	724,00
102	3	1	4	und	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150	VEDAMOTORS	33,00	132,00
104	4	1	5	und	EIXO CAMBIO NXR 125	MGA	62,00	310,00
105	3	1	4	und	EIXO PINHAO NXR 125	WGK	66,00	264,00
106	4	1	5	und	EIXO RODA TRAS. NXR 125	TRILHA	25,00	125,00
108	2	1	3	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 125	MGA	73,00	219,00
109	1	0	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	WGK	72,00	72,00
110	1	0	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	AUDAX	79,00	79,00
111	3	1	4	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125	AUDAX	75,00	300,00
112	1	0	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	AUDAX	73,00	73,00
113	1	0	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	MAX	74,00	74,00
114	6	2	8	und	ENGRENAGEM	ALLEN	23,00	184,00



1			1	1	1	I	1	
					VELOC. XLR NXR 125			
115	3	1	4	und	ESCAPAMENT O MOD. ORIG. NXR 125	PRO TORK	204,00	816,00
118	2	1	3	und	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125	METALIC	89,00	267,00
119	2	1	3	und	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	COBREQ	101,00	303,00
120	1	0	1	und	ESTATOR NXR 125	SCT	140,00	140,00
122	6	1	7	und	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	ALLEN	20,00	140,00
123	2	1	3	und	FAROL NXR 125	STLUS	39,00	117,00
125	3	1	4	und	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	318,00	1.272,00
126	3	1	4	und	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	318,00	1.272,00
128	2	1	3	und	GUIDÃO NXR 125	MA	60,00	180,00
129	2	1	3	und	IGNIÇÃO NXR 125	VEDAMOTORS	68,00	204,00
131	3	1	4	und	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	SCT	13,00	52,00
132	3	1	4	und	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150	SCT	13,00	52,00
134	2	1	3	und	JOGO DE JUNTA NXR 125	VEDAMOTORS	29,00	87,00
135	2	1	3	und	JOGO RAIO DIANT. NXR 125 /150	MAX	52,00	156,00
136	3	1	4	und	JOGO RAIO TRAS. NXR 125/150	MAX	53,00	212,00
137	2	1	3	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125	KMP	270,00	810,00
139	4	1	5	und	KIT COROA PINHAO NXR 125	KMC	86,00	430,00
141	2	1	3	und	KIT EMBREAGEM NXR 125	COBREQ	123,00	369,00
143	2	1	3	und	LANTERNA FREIO NXR 125	TRILHA	68,00	204,00



					LAMEIRA NXR			<u> </u>
144	2	1	3	und	125/150	AUDAX	16,00	48,00
145	8	2	10	und	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	PHILIPS	22,00	220,00
147	6	2	8	und	MANETE FREIO NXR 125/150	PROTEC	10,00	80,00
148	4	1	5	und	MANICOTO EMBR. NXR 125	PROTEC	16,00	80,00
150	4	1	5	und	MANICOTO FREIO NXR 125	COMETA	14,00	70,00
154	3	1	4	und	PAINEL NXR 125	HONDA	161,00	644,00
156	2	1	3	und	PARALAMA NXR 125	MELC	72,00	216,00
160	3	1	4	und	PEDAL CAMBIO NXR 125	GEAR	31,00	124,00
161	3	1	4	und	PEDAL FREIO NXR 125	TRILHA	49,00	196,00
163	3	1	4	und	PEDAL PARTIDA NXR 125	SCT	42,00	168,00
164	2	1	3	pr	PEDALEIRA DIANT. NXR	GEAR	32,00	96,00
166	3	1	4	und	PISTÃO NXR 125	KMP	66,00	264,00
168	6	1	7	und	RELE PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	50,00	350,00
170	4	1	5	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	CASTELLI	23,00	115,00
172	6	1	7	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	TRILHA	13,00	91,00
174	3	1	4	und	RETENTOR VALVULA NXR 125	HONDA	11,00	44,00
175	3	1	4	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	MAGNETRON	66,00	264,00
177	6	1	7	pr	RETROVISOR NXR 125/150	GVS	25,00	175,00
178	3	1	4	und	ROLAMENTO AMORTECEDO R NXR 125/150	RCC	23,00	92,00
179	3	1	4	und	SANFONA BENGALA NXR	CIRCUIT	52,00	208,00
180	4	1	5	und	SOQUETE FAROL NXR 125/150	TRILHA	15,00	75,00
181	3	1	4	und	SUPORTE PLACA NXR	PARAMOTO	43,00	172,00
182	3	1	4	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	TRILHA	36,00	144,00



			1		T	1	1	
184	3	1	4	und	VALVULA ADMIÇÃO NXR 125	VEDAMOTORE S	37,00	148,00
186	2	1	3	und	VALVULA ESCAPE NXR 125	GEA	34,00	102,00
188	2	1	3	und	VARETA VALVULA NXR 125	WGK	21,00	63,00
189	2	1	3	und	VARETA DE FREIO NXR 125	TRILHA	22,00	66,00
190	4	1	5	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	NGK	66,00	330,00
192	4	1	5	und	FILTRO DE AR NXR 125/150	FILTRAN	14,00	70,00
193	3	1	4	und	AMORTECEDO R TRAS.TITAN E FAN	COFAP	140,00	560,00
194	6	1	7	und	ARO RODA 1.85 TRAS. TITAN E FAN 125	MAX	114,00	798,00
195	2	0	2	und	BIELA TITAN E FAN	мнх	81,00	162,00
196	2	0	2	und	CABO ACEL. TITAN E FAN 125	TRILHA	12,00	24,00
197	2	0	2	und	CABO EMBR. TITAN E FAN 125	TRILHA	12,00	24,00
198	2	0	2	und	CABO FREIO TITAN E FAN 125	MAX	12,00	24,00
199	3	1	4	und	CABO VELOC. TITAN FAN NXR	MAX	12,00	48,00
20 0	2	1	3	und	CAIXA DIREÇAO TITAN E FAN	DANIDREA	43,00	129,00
201	2	1	3	und	CAPA BANCO TITAN FAN	ROTAN	32,00	96,00
20 2	2	0	2	und	COMANDO VALVULA TITAN E FAN 125	MHX	64,00	128,00
20 3	2	0	2	und	CUBO RODA TRAS. TITAN E FAN	METALIC	163,00	326,00
20 4	2	1	3	und	ESCAPAMENT O MOD. ORIG. TITAN E FAN	TORK	191,00	573,00
20 5	2	1	3	und	JOGO RAIO TRAS. TITAN E FAN 125	DDL	49,00	147,00
20 6	8	2	10	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO TITAN E FAN	НАМР	238,00	2.380,00



					125			
					120			
20 7	2	1	3	und	KIT COROA PINHAO TITAN E FAN 125	SCT	70,00	210,00
20 8	6	2	8	und	KIT EMBREAGEM TITAN FAN 125	GEAR	100,00	800,00
20 9	3	1	4	und	MANICOTO EMBR. TITAN FAN	COMETA	15,00	60,00
210	3	1	4	und	MANICOTO FREIO TITAN E FAN	PROTEC	15,00	60,00
211	2	1	3	und	PARALAMA DIANT. TITAN E FAN	MELC	36,00	108,00
212	2	0	2	und	PATIN FREIO TRAS. TITAN	ALLEN	29,00	58,00
213	1	0	1	und	PEDAL CAMBIO TITAN E FAN 125	SCT	24,00	24,00
214	2	0	2	und	PEDAL PARTIDA TITAN , FAN 125	SMART FOX	48,00	96,00
215	5	1	6	und	PISCA TITAN E FAN	ORIGINAL	32,00	192,00
216	7	2	9	und	CAMARA DE AR DIANT. BIZ	MXX	28,00	252,00
217	16	4	20	und	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	KENDA	32,00	640,00
218	6	2	8	und	CAMARA DE AR DIANT. TITAN	LEVORIN	28,00	224,00
219	7	2	9	und	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	RINALDI	35,00	315,00
22 0	8	2	10	und	CAMARA DE AR TRAS. TITAN	KENDA	29,00	290,00
221	9	2	11	und	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	PIRELLI	328,00	3.608,00
22 4	12	3	15	und	PNEU 90-90-18 TRAS. TITAN E FAN	KENDA	222,00	3.330,00
22 5	9	2	11	und	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	RINALDI	239,00	2.629,00
22 6	5	1	6	und	CACHIMBO VELA	MAGNETRON	15,00	90,00
22 7	5	1	6	und	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	KMC	154,00	924,00
22	5	1	6	und	LAMPADA	MHX	7,00	42,00



8					FREIO			
22 9	5	1	6	und	LAMPADA PAINEL	MHX	3,00	18,00
23 0	18	4	22	und	LAMPADA PISCA	мнх	3,00	66,00
231	8	2	10	pr	MANOPLA DO GUIDAO	WESTER	12,00	120,00
23 2	5	1	6	und	PARAFUSO CAVALETE LAT.	DANIDREA	5,00	30,00
23 3	6	1	7	und	PINHAO 17D	RIFFEL	21,00	147,00
23 4	6	2	8	und	REGULADOR DE CABO	DANIDREA	4,00	32,00
23 5	6	1	7	und	ROLAMENTO 28BSC	NACHI	64,00	448,00
23 6	9	2	11	und	ROLAMENTO 35BC07S56	NTN	66,00	726,00
23 7	13	3	16	und	ROLAMENTO 6203	FAG	19,00	304,00
23 8	6	1	7	und	ROLAMENTO 63\28	FAG	27,00	189,00
23 9	13	3	16	und	ROLAMENTO 6301	NTN	19,00	304,00
24 0	10	2	12	und	ROLAMENTO 6302	NTN	21,00	252,00
241	10	3	13	und	ROLAMENTO 6303	NTN	21,00	273,00
24 2	11	3	14	und	ROLAMENTO BALANÇA	RCC	20,00	280,00
24 3	6	1	7	und	ROLAMENTO F11334207	NACHI	35,00	245,00
24 4	6	1	7	und	VARETA FREIO	MAX	21,00	147,00
24 5	6	1	7	und	CAPACETE	SAN MARINO	92,00	644,00
24 7	6	2	8	und	SERVIÇOS ELETRICOS	Serviços proprios	36,00	288,00
24 8	2	0	2	und	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	Serviços proprios	24,00	48,00
24 9	8	2	10	und	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA	Serviços proprios	29,00	290,00
25 0	14	3	17	und	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	Serviços proprios	26,00	442,00
251	13	3	16	und	SERVIÇO DE	Serviços	41,00	656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

						VALOR	TOTAL	63.484,00
25 8	10	3	13	und	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	Serviços proprios	103,00	1.339,00
25 7	11	3	14	und	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	Serviços proprios	25,00	350,00
25 6	6	1	7	und	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	Serviços proprios	38,00	266,00
25 5	6	1	7	und	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA	Serviços proprios	36,00	252,00
25 4	5	1	6	und	SERVIÇO DE BIELA	Serviços proprios	56,00	336,00
25 3	5	1	6	und	SERVIÇO DE MOTOR	Serviços proprios	116,00	696,00
25 2	6	1	7	und	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	Serviços proprios	44,00	308,00
					TROCA DE RETENTOR	proprios		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 63.484,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>:

- 3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
- 3.3 Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

- 4.2 Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
- 4...3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato:
- 4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;
- 4.7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

- 5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 5.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
- 5.3 Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se

providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as

especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do

Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega,

oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na

hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados

como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os

materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência,

estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de

referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como

parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos

catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas

características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de

referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem

todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na

Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato

for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a

pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas

punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do

Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.122.0037.2.054 – Funcionamento da Secretaria de Saúde

10.305.0245.2.076 - Manutenção da Vigilancia Epidemiologica

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado

de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e

alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do

presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do

presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá

solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal,

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até

a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o

fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer

normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da

proposta e o preço de mercado vigente à época.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos

preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e

de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando

alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da

formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade

PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM tudo em conformidade com o

Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas

alterações e demais disposições contidas no Edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:</u>

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou

a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar,

caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as

condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado

o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de precos; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de

rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes

penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre

o valor do saldo do mesmo, na ocasião.



- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:</u>

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam

causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à

legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução

do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao

Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por

qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: MARLON RODRIGUES DA SILVA

Portaria de nomeação nº0233/2022 para fiscalizar integralmente a execuação do

presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no

todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 16. de JANEIRO de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante

REIS MOTO PEÇAS LTDA

Contratada